Prefeitura do Município de Castro

PUBLICADO EM
22/03/2019 no jornal
Diário Oficial Elet. nº 1718

LEI Nº 3564/2019

Súmula: Institui a Semana Municipal da Mulher no calendário de comemorações oficiais do Município de Castro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Mulher no calendário de comemorações oficiais do Município de Castro, devendo coincidir com a semana do Dia Internacional da Mulher, 08 (oito) de Março.

Art. 2º Na semana Municipal da Mulher poderão ser desenvolvidas atividades educativas, culturais, de orientação e recreativas, como:

I – cursos, palestras e debates ligados às questões da mulher e à problemática das desigualdades de gênero;

II – apresentações teatrais, musicais e/ou de dança, exposições, oficinas entre outras atividades culturais;

III – caminhadas, e demais atividades recreativas;

IV – outras atividades afetas ao tema.

Art. 3º O Executivo poderá, ainda, realizar parcerias com:

I – instituições de ensino superior, técnico;

II – movimentos de apoio a mulheres;

III – clubes sociais;

IV – academias de esporte, de dança e/ou de música;

V – organizações não-governamentais, cujo objetivo se relacione coma finalidade à comemoração.

Art. 4º A Secretaria responsável pela realização e organização do evento fica à escolha do chefe do Executivo, bem como o apoio e parceira de demais secretarias, departamentos e órgãos municipais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 março de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL